

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 791-56

Assunto Proibição de reserva de lugares nos cinemas e estabelecimentos confráreos

Distribuído à Comissão de Justiça 16-11-56

Primeira Discussão Aprovado - 20-12-57

Segunda Discussão Aprovado - 20-12-57

Redação Final Dispensada - Reg. Ver. M. Netto

Observações Para publicar

Publicado em 3 de Dezembro de 1957

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei 8/58

- PROJETO DE LEI N°

79/56

Dispõe sobre a proibição de reserva de lugares nos cinemas e estabelecimentos congêneres.

Art. 1º - Fica expressamente proibida a reserva de lugares nos cinemas e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 2º - As pessoas que desejarem sentar poderão, sem mais aviso, retirar os objetos que estejam assinalando a reserva, ocupando o respectivo lugar.

Art. 3º - Em caso de insistência, os infratores desta lei serão convidados a retirar-se do recinto.

Art. 4º - A fiscalização será feita, ao mesmo tempo, pelos funcionários do estabelecimento e pelo soldados ali destacados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO N.º 17

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 16-11- 1956

José Antônio Alquimista
Eduardo Jardim
José Eugênio Corrêa
Márcio Andrade de Araújo
Osvaldo Toledo Leme
Umiribe
Imaginatti
João Soledade Lameck
Claudio Demarchi

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.

Bragança Paulista, 16/11/1956

Presidente da Câmara Municipal

O projeto é útil, oportunidade legal.

Sala das Sessões, em 12-12-56

cyp p.s.c. - Pres. Pelot

Guarapuava

O projeto é útil e bas-
tante oportuno, dado
as inúmeras das des-
observadas mete-

for.

Sala da Comissão em

27/11/57.

José Matheus Neto

Membro

Luís Pereira Filho

Membro